

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: CASSIANA BONFANTE

Inscrição: 11

Protocolo: 13620

Cargo: PSICÓLOGO

Situação: QUESTÃO ANULADA

Código da prova: 4

Questão: 6

Disciplina: Conhecimentos Específicos (Psicólogo)

Recurso:

Solicito a anulação da questão, em razão de ambiguidade na terceira afirmativa, que permite interpretações distintas e, consequentemente, mais de uma possibilidade de resposta, comprometendo a objetividade exigida em questões de múltipla escolha.

A terceira afirmativa apresentada é:

“O enquadramento da pessoa nessa condição depende da presença simultânea dos dois conjuntos descritivos, de modo que a manifestação de um deles isoladamente o afasta.”

A questão exige que o candidato julgue essa afirmativa à luz dos parâmetros técnicos e legais relacionados ao Transtorno do Espectro Autista. Entretanto, há uma evidente divergência entre a redação da legislação brasileira e a forma como os critérios diagnósticos clínicos são estruturados, circunstância que torna a afirmativa ambígua.

A Lei nº 12.764/2012, em seu art. 1º, § 1º, define a pessoa com transtorno do espectro autista como aquela que apresenta síndrome clínica caracterizada pela deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, descrita no inciso I, “ou” pelos padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, descritos no inciso II. A própria redação legal, portanto, utiliza expressamente a conjunção “ou” entre os dois incisos.

Por outro lado, os referenciais diagnósticos contemporâneos apresentam outra estrutura. A CID-11, da Organização Mundial da Saúde, estabelece como características essenciais para o diagnóstico de transtorno do espectro autista tanto déficits persistentes na comunicação e interação sociais quanto padrões restritos, repetitivos e inflexíveis de comportamento, interesses ou atividades.

Da mesma forma, os critérios do DSM-5/DSM-5-TR organizam o TEA em dois domínios fundamentais: o domínio da comunicação/interação social e o domínio dos padrões restritos e repetitivos de comportamento. A própria Associação Americana de Psiquiatria apresenta esses dois domínios separadamente na avaliação da gravidade do transtorno.

Assim, o candidato que conheça os critérios clínicos do DSM-5 e da CID-11 poderá interpretar a terceira afirmativa como verdadeira, uma vez que a presença das duas áreas é necessária para o diagnóstico de TEA. Inclusive, quando há prejuízo de comunicação social sem histórico de comportamentos restritos e repetitivos, a própria Associação Americana de Psiquiatria diferencia essa situação do TEA, relacionando-a ao Transtorno da Comunicação Social (Pragmática).

Em contrapartida, o candidato que responda com base estritamente na redação da Lei nº 12.764/2012 poderá interpretar a afirmativa de maneira diversa, pois a norma legal utiliza expressamente “inciso I ou II” para descrever a síndrome clínica.

Portanto, a questão apresenta duas referências normativas/técnicas relevantes com redações distintas, sem especificar no enunciado qual parâmetro deveria prevalecer para o julgamento da terceira afirmativa: a definição legal prevista na Lei nº 12.764/2012 ou os critérios diagnósticos clínicos estabelecidos pelo DSM-5/CID-11.

Essa ausência de especificação é especialmente relevante porque altera diretamente o julgamento da terceira afirmativa e, consequentemente, a sequência final de V e F.

Além disso, a própria questão afirma que a equipe multiprofissional “revisa os parâmetros técnicos e legais que orientam esse trabalho”, reforçando a possibilidade de o candidato utilizar tanto a legislação quanto os referenciais técnicos e diagnósticos pertinentes.

Dessa forma, não se trata simplesmente de eventual desconhecimento do conteúdo, mas de ambiguidade objetiva decorrente da própria formulação da questão e da existência de referenciais oficiais com redações distintas.

Diante disso, requer-se a ANULAÇÃO DA QUESTÃO, uma vez que a redação apresentada não permite determinar uma única sequência correta.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que a questão deve ser anulada, conforme os fundamentos apresentados a seguir:

A questão integra o conteúdo programático previsto no edital, "Avaliação, diagnóstico e intervenção nas deficiências físicas, intelectuais, sensoriais, múltiplas e no Transtorno do Espectro Autista (TEA)", e apresenta equipe multiprofissional que avalia crianças encaminhadas com suspeita de transtorno do espectro autista e que "revisa os parâmetros técnicos e legais que orientam esse trabalho antes de fechar o relatório". Cabe examinar a afirmativa de que "o enquadramento da pessoa nessa condição depende da presença simultânea dos dois conjuntos descritivos, de modo que a manifestação de um deles isoladamente o afasta". Sob o parâmetro legal, a afirmativa é falsa, pois o art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, considera pessoa com transtorno do espectro autista "aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II", descrevendo o inciso I a "deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais" e o inciso II os "padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades", de modo que a lei emprega a conjunção alternativa e não exige a presença simultânea dos dois conjuntos. Sob o parâmetro técnico diagnóstico, contudo, a mesma afirmativa é verdadeira: tanto o DSM-5-TR, da Associação Americana de Psiquiatria, quanto a CID-11, da Organização Mundial da Saúde, estruturam o diagnóstico do transtorno do espectro autista em dois domínios e exigem, cumulativamente, déficits persistentes na comunicação e na interação sociais e padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades, a ponto de o prejuízo isolado da comunicação social, sem histórico de padrões restritos e repetitivos, conduzir a diagnóstico diverso, o transtorno da comunicação social (pragmática). Ao contrário das duas primeiras afirmativas, que delimitam expressamente o plano normativo ("a caracterização legal" e "para todos os efeitos legais"), a afirmativa em exame fala genericamente em "enquadramento da pessoa nessa condição", sem indicar se o enquadramento é o legal ou o clínico. Essa indeterminação ganha relevo porque o próprio enunciado situa a equipe em atividade de avaliação diagnóstica e declara que ela se orienta por parâmetros "técnicos e legais", e porque o conteúdo programático cobrado abrange justamente o diagnóstico do transtorno, campo em que os critérios do DSM-5-TR e da CID-11 são a referência técnica do profissional. Para ilustrar: a criança que apresente apenas prejuízo persistente na comunicação e na interação sociais, sem padrões restritos e repetitivos, poderia ser enquadrada pela literalidade da lei, mas não receberia o diagnóstico clínico de transtorno do espectro autista, o que demonstra que o julgamento da afirmativa muda conforme o parâmetro adotado. Havendo dois referenciais expressamente admitidos pelo enunciado e conduzindo a julgamentos opostos sobre a mesma afirmativa, a sequência correta de verdadeiro e falso deixa de ser determinável de forma objetiva, o que compromete a validade da questão e impõe sua anulação, em respeito à isonomia entre os candidatos.

Diante dos argumentos apresentados, a questão deve ser ANULADA.